



LEI ORDINÁRIA Nº 1307

de 24 de setembro de 1993

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.293, DE 12 DE JULHO DE 1.993, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

O Artigo 8º da Lei Nº 1.293, de 12 de Julho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º..

O estatuto e o organograma da empresa, serão aprovados na forma que determina o Capítulo VII e o artigo 143 da Lei (federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Parágrafo único .

O plano de Cargo, Carreira e Salários, de penderá de prévia autorização legislativa, sujeitando-se a empresa ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias (§ 1º do artigo 173 da Constituição Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 24 de setembro de 1.993

RICARDO CHIMIRRI CÂNDIAPREFEITO MUNICIPAL

